



TÍTULO: A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA MAIOR TERRA INDÍGENA DO PARANÁ

Diomara Rénhra Lourenço Mathias¹

INTRODUÇÃO

A educação especial na perspectiva inclusiva busca garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições, tenham direito a uma educação de qualidade, respeitando suas singularidades.

Enquanto que, a educação escolar indígena é um direito assegurado aos povos indígenas do Brasil desde a Constituição Federal de 1988, onde marca normativamente o novo paradigma de reconhecimento das identidades étnicas diferenciadas dos povos indígenas brasileiros e impõe um novo modelo de educação escolar indígena de educação bilíngue e diferenciada. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) reforça esse modelo de educação diferenciada, ao garantir o direito desses povos de criar as suas próprias instituições e os seus sistemas de educação (art. 27.3) e o dever dos Estados de transferir progressivamente a execução dos programas educacionais aos indígenas (art. 27.2)

Quando abordamos a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em contextos indígenas é preciso ir além dos parâmetros tradicionais. Pensar a educação especial inclusiva nas escolas indígenas exige reconhecer suas especificidades culturais, epistemológicas e comunitárias, propondo práticas que respeitem a diversidade não apenas funcional, mas também étnico-cultural.

Ou seja, é necessário reconhecer a riqueza cultural dos povos indígenas e, ao mesmo tempo, assegurar o atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes indígenas em condições especiais.

Apesar de muitos direitos através de muita luta serem assegurados tanto no âmbito da educação especial inclusiva, como na educação escolar indígena, sabemos que, no entanto, a implementação real desses direitos ainda é um processo em construção.

O presente trabalho tem como objetivo apresentar os desafios enfrentados pelas escolas indígenas localizadas na maior terra indígena do Paraná, a Terra indígena Rio das Cobras, escolas essas que deveriam ser capazes de adaptar-se as diferenças e facilitadores de uma integração, na qual as diferentes capacidades possam se relacionar em uma educação sem exclusão.

METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de um estudo de natureza etnográfica com uma abordagem qualitativa, onde segundo as autoras Mattos e Castro, a Etnografia é um estudo holístico que busca entender as percepções e comportamentos na rotina

¹ Acadêmico(a) do Curso de Educação Especial Inclusiva – 2025. Universidade Federal da Fronteira Sul/Campus Laranjeiras do Sul. diomara.renhra95kanhgag@gmail.com

diária de grupos sociais ou pessoas, a fim de elucidar o significado cotidiano, nos quais o ser humano age. “O objetivo é documentar, monitorar, encontrar o significado da ação” (MATTOS; CASTRO, 2011, p, 51). Sobre a pesquisa qualitativa Minayo (2014) fala que esse tipo de pesquisa se preocupa com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes.

O instrumento utilizado foi a observação, uma vez que o fato de residir no mesmo território me possibilita uma observação mais detalhada dos acontecimentos. Optamos por essas abordagens, visto que esse estudo ocorre dentro do território indígena do Povo Kaingang.

1 REFERENCIAL TEÓRICO E/OU DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Em respeito à cultura e a tradição do Povo Kingang, primeiramente entramos em contato com o cacique geral da Terra Indígena Rio das Cobras, onde foi feita a comunicação, esclarecimento e o pedido para realizar o estudo no território, tudo isso aconteceu de forma oral. Tendo o aceite do cacique geral, o contexto da realização da pesquisa foram as cinco escolas indígenas localizadas em quatro aldeias, a aldeia Trevo, Aldeia Taquara, Aldeia Sede e a Aldeia Campo do Dia que atendem estudantes indígenas do Povo Kaingang.

Se o presente estudo acontece nas escolas indígenas cabe destacar aqui que a Educação Escolar Indígena no Brasil é fruto de uma longa luta dos povos indígenas pela garantia de seus direitos constitucionais à educação diferenciada, bilíngue e intercultural. Segundo a Constituição Federal de 1988 (Artigo 231), os indígenas possuem direito de manter suas línguas, culturas, modos de organização social e tradições, o que impacta diretamente a formulação de políticas educacionais específicas.

A partir da década de 1990, especialmente após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, a educação indígena foi reconhecida como uma modalidade diferenciada da educação nacional, devendo respeitar as especificidades socioculturais e linguísticas de cada povo. A LDB estabelece, em seu artigo 78, que a educação escolar indígena deve ser bilíngue, intercultural e específica.

Outro marco importante é a criação de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 3/1999), que reforça a autonomia dos povos indígenas na elaboração de seus projetos pedagógicos e currículos escolares. Essas diretrizes propõem um ensino que valorize as práticas culturais, as formas próprias de aprendizagem e o fortalecimento das identidades étnicas.

Autores como Bartolomeu Melià, Gersem Baniwa e José Ribamar Bessa Freire são referências fundamentais no debate. Eles argumentam que a educação escolar indígena não pode ser uma simples extensão da escola ocidental, mas deve ser um espaço de fortalecimento das culturas originárias, respeitando as epistemologias indígenas.

É importante destacar o conceito de educação intercultural, que propõe o diálogo entre diferentes sistemas de conhecimento, sem hierarquização, valorizando tanto os saberes tradicionais indígenas quanto o conhecimento científico.

E No Brasil, há também vários documentos que orientam a Educação Especial Inclusiva como a Constituição Federal de 1988 que garante a Educação como direito de todos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) que nos fala sobre a Educação Especial como modalidade transversal, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que

propõe o atendimento educacional especializado (AEE), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015), que garante a inclusão plena.

Portanto, a Educação Escolar Indígena juntamente com a Educação Especial Inclusiva se configura como um direito coletivo, que busca a formação de cidadãos indígenas capazes de atuar tanto em seus contextos tradicionais quanto na sociedade mais ampla, preservando e valorizando suas identidades culturais.

2 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para se discutir os desafios da escolarização de estudantes indígenas especiais matriculadas em escolas que ofertam a educação escolar indígena, cabe primeiramente compreender o que trazem as legislações e documentos educacionais sobre a interface da educação especial na educação escolar indígena.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) foi o primeiro documento nacional, referente à educação especial, que levanta o debate sobre a interface da educação especial na educação escolar indígena. Este documento assegura:

A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços, e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos (BRASIL, 2008, p.19).

No documento da CONAE (Conferência Nacional de Educação) que aponta para a educação especial e para a educação escolar indígena é praticamente uma reprodução da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, onde o documento propõe que as políticas deverão “Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e AEE estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos” (CONAE, 2010, p. 141).

Na Meta 4 do Plano Nacional de Educação, destinada a “universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência na rede regular de ensino”, no item 4.2 tem como meta “Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.”, com isso, observamos que nada consta especificamente para as escolas indígenas, mas entendem-se que elas poderão ser atendidas porque a maior parte dessas escolas situam-se na áreas rurais.

Assim, durante as observações realizadas percebemos que sim, alguns dos direitos educacionais para estudantes em condições especiais são ofertadas nas escolas indígenas da Terra Indígena Rio das Cobras, principalmente através da sala de recursos multifuncionais para atender estudantes com dificuldade de aprendizagem, no entanto, percebe-se que os demais alunos em condições especiais não encontram o mesmo atendimento dentro dessas instituições. Pois, alunos com deficiência ou altas habilidades não são assegurados com o atendimento educacional especializado (AEE) dentro das escolas indígenas.

A seguir, apresento uma análise dos principais desafios e caminhos possíveis para promover uma educação verdadeiramente inclusiva e intercultural para estudantes indígenas especiais das escolas da Terra Indígena Rio das Cobras:

Reconhecimento Legal e Políticas Públicas: A implementação de políticas públicas que integrem efetivamente a educação especial nesse contexto ainda é limitada. Estudos indicam que há lacunas na produção político-normativa brasileira sobre as interfaces entre a Educação Escolar Indígena e a Educação Especial, o que dificulta a garantia do direito à educação para indígenas especiais.

Formação de Professores e Atendimento Educacional Especializado (AEE): A formação de professores para atuar na educação especial em contextos indígenas é um dos maiores desafios. Muitos docentes não possuem capacitação específica para lidar com as necessidades de alunos com deficiência, especialmente considerando as particularidades culturais e linguísticas das comunidades indígenas. Além disso, a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas indígenas é incipiente, com poucos profissionais qualificados e infraestrutura inadequada.

Infraestrutura e Recursos Didáticos: A precariedade da infraestrutura das escolas indígenas é um obstáculo significativo para a inclusão de alunos com deficiência. Muitas instituições carecem de salas de aula adaptadas, materiais didáticos acessíveis e tecnologias assistivas. A falta de recursos compromete a qualidade do ensino e a efetivação da inclusão.

Diversidade Cultural e Linguística: A diversidade cultural e linguística das comunidades indígenas exige abordagens pedagógicas específicas. A educação especial deve respeitar e incorporar os saberes tradicionais, as línguas indígenas e as práticas culturais locais. No entanto, muitas vezes, os programas educacionais são desenvolvidos sem a participação efetiva das comunidades, resultando em propostas que não atendem às suas necessidades e expectativas.

Invisibilidade e Discriminação: Indígenas com deficiência enfrentam múltiplas formas de discriminação e invisibilidade tanto fora e dentro do território. A interseção entre etnia e deficiência agrava as barreiras ao acesso à educação de qualidade. A ausência de dados específicos sobre essa população dificulta a formulação de políticas públicas eficazes e o monitoramento das ações existentes.

Para superar esses desafios, é fundamental desenvolver políticas públicas integradas que considerem as especificidades culturais, linguísticas e sociais das comunidades indígenas, investir na formação continuada de professores indígenas e não indígenas, com foco na educação especial e na valorização dos saberes tradicionais, melhorar a infraestrutura das escolas indígenas, garantindo acessibilidade e recursos adequados para o atendimento de alunos com deficiência, assim como, promover a participação ativa da comunidade indígena na elaboração, implementação e avaliação das políticas educacionais, realizar pesquisas e levantamentos de dados sobre a população indígena com deficiência, para subsidiar ações mais eficazes e direcionadas.

A construção de uma educação especial inclusiva nas escolas indígenas requer o compromisso do Estado, das instituições educacionais e das próprias comunidades indígenas. Somente por meio de uma abordagem intercultural, participativa e respeitosa das diferenças será possível garantir o direito à educação para todos.

CONCLUSÃO

A luta da Educação Especial em territórios indígenas é, sobretudo, a luta por uma escola que acolha todas as crianças, jovens e adultos em sua integralidade, considerando suas necessidades e habilidades educacionais específicas e suas identidades étnico-culturais para que o direito à educação seja pleno, emancipador e transformador.

Garantir a educação especial na perspectiva inclusiva em territórios indígenas é um desafio que demanda sensibilidade intercultural, compromisso político e respeito aos direitos humanos. Não basta apenas integrar os alunos indígenas com deficiência ao sistema de ensino; é fundamental construir práticas pedagógicas que respeitem e valorizem suas identidades, seus saberes e suas línguas.

O futuro da inclusão nesses territórios passa pelo fortalecimento das vozes

indígenas, pela garantia de recursos adequados e pela construção de uma sociedade que compreenda que diversidade não é um problema a ser resolvido, mas uma riqueza a ser celebrada.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Congresso Nacional. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Ministério da Educação. 1988.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Lei de Diretrizes e Bases. Brasília: Congresso Nacional, dezembro, 1996.

BRASIL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEESP. Nota técnica SEESP/GAB/ No. 11/2010a, que fornece orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

Brasil. Portaria n. 948, de 09 de outubro de 2007. Dispõe sobre Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, 2008.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), 2010, Brasília, DF. Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias; Documento-Base. Brasília, DF: MEC, 2010 a. v.1-2.

Presidência da República. Decreto- Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 de julho de 2015. Não paginado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acesso em: 25 abril. 2025.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. 2001. Disponível em < <http://www.degase.rj.gov.br/documentos/ECA.pdf>> acesso em 25 de abril de 2025

OIT – Organização Internacional do Trabalho. Convenção nº 169, aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002 e promulgada pelo Presidente da República pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

MATTOS, C. L. G.; CASTRO, P. A. Etnografia e educação: conceitos e usos. Campina Grande, PB: EDUEPB, 2011.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014. 408 p.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05/2012 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.